



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica

EDITAL 2021/2022 - PIBITI/PROTEC/UFAM

## Processo Seletivo para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI

A Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica (PROTEC) da Universidade Federal do Amazonas, de acordo com as normas do Programa PIBITI/CNPq (RN 17/2006-CNPq e RN 015/2013-CNPq), e torna pública a abertura do processo seletivo para projetos de Inovação Tecnológica, a fim de conceder bolsas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq – com vigência de setembro/2021 a agosto/2022.

### 1. APRESENTAÇÃO

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) visa estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

### 2. OBJETIVO GERAL

Introduzir estudantes em atividades de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação, contribuindo para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora de empresas, em busca de possibilidades de transferência de tecnologia.

Os projetos tecnológicos devem estar orientados a resolução de problemas de interesse social, ao depósito de patentes, registros de softwares, marcas, desenhos industrial e indicação geográfica no *INPI* e a proteção da biodiversidade, quanto ao patrimônio genético e conhecimento tradicional, no *SisGen*.

#### 2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

**2.1.1** Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação;

**2.1.2** Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora de instituições públicas, privadas e sociais;

- 2.1.3 Contribuir para melhoria do desempenho dos alunos egressos do programa PIBITI na pós-graduação;
- 2.1.4 Estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

### 3. DO FINANCIAMENTO

Os recursos do presente edital oriundos do orçamento do CNPq e da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) serão destinados ao pagamento de Bolsas de Iniciação Tecnológica (BIT), conforme a tabela de valores (RN 015/2013-CNPq).

### 4. DO ORIENTADOR

#### 4.1 Requisitos

- 4.1.1 Ser pesquisador vinculado à UFAM.
- 4.1.2 Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq certificado pela UFAM;
- 4.1.3 Ser, preferencialmente, bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq;
- 4.1.4 Possuir experiência alinhada com a atividade de orientador e supervisor de recursos humanos, expressa em seu CV *Lattes*;
- 4.1.5 Ter currículo *Lattes* atualizado nos últimos 03 meses
- 4.1.6 Não estar afastado para cursar pós-graduação.
- 4.1.7 Possuir produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 3 anos e divulgados em periódicos, livros, anais de eventos e/ou outros veículos de comunicação de sua área;

#### 4.2 Competências

- 4.2.1 Preencher as informações que forem solicitadas, de maneira integral, pela Coordenação Institucional do PIBITI (Ficha de Cadastro, Formulário de Frequência, Relatório Parcial, Relatório Final e outras);
- 4.2.2 O Orientador poderá coordenar até 03 (três) projetos, sendo 01 (um) com indicação à bolsa e 02 (dois) em caráter voluntário;
- 4.2.3 Indicar o discente como bolsista;
- 4.2.4 Indicar discente que pertença a qualquer curso superior público ou privado do Estado do Amazonas;
- 4.2.5 Solicitar a exclusão do discente, com justificativa, podendo indicar novo discente para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Coordenação Institucional do PIBITI;
- 4.2.6 Orientar o aluno bolsista nas diferentes fases do projeto, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final de acordo com o modelo disponibilizado assim como na divulgação dos resultados em congressos, seminários e eventos.

### 4.3 Deveres

**4.3.1** O Orientador deverá incluir o nome do discente nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e outros, cujos resultados tiveram a participação efetiva do discente;

**4.3.2** Estar em dia com suas obrigações junto ao CNPq e a UFAM, no que se refere à entrega de relatórios parcial e final;

**4.3.3** Encaminhar a Frequência do discente devidamente preenchida até o sétimo dia útil do mês subsequente. O procedimento de Envio de Frequência, será encaminhado através de e-mail para os Orientadores dos Projetos Recomendados;

**4.3.4** Caso o discente, na condição de bolsista, tenha avaliação de desempenho como insuficiente na execução do projeto, em 3 (três) meses, não necessariamente subsequentes, o Orientador deverá excluí-lo do Projeto, no entanto, poderá escolher novo discente, a fim de não prejudicar o andamento das atividades, ou em caso de não ocupação da vaga, o projeto deverá ser cancelado.

**4.3.5** Os protótipos, processos, produtos ou serviços inovadores provenientes dos projetos deverão ser obrigatoriamente apresentados no Congresso de Iniciação Científica CONIC/UFAM com acompanhamento do orientador.

**4.3.6** O Orientador deverá depositar o Relatório Final junto com o "*Termo de autorização e Declaração de distribuição não exclusiva de publicação digital no Repositório Institucional da UFAM - RIU*", disponível na página do RIU<sup>1</sup> (<https://riu.ufam.edu.br/>), autorizando o acesso aberto ao mesmo.

### 4.4 Proibições

**4.4.1** É vedada ao Orientador indicar bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, ou até o terceiro grau;

### 4.5 Sanções

**4.5.1** Caso o Orientador não envie o Formulário de Frequência no prazo estipulado pela PROTEC, este impedirá que o discente, na condição de bolsista, receba a bolsa referente ao mês subsequente;

**4.5.2** Caso o Orientador não entregue o Relatório Parcial e Relatório Final na datas estabelecidas pela Coordenação, comunicadas através de e-mail, este ficará pendente quanto à necessidade de emissão de Declaração ou Certificado, referente à sua Participação no Projeto de Inovação Tecnológica.

## 5. DO DISCENTE (Bolsista ou Voluntário)

### 5.1 Requisitos

**5.1.1** Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFAM;

**5.1.2** Não possuir evasão escolar;

**5.1.3** Ser indicado pelo orientador;

**5.1.4** Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq [atualizado nos últimos 03 (três) meses], e no Grupo de Pesquisa ao qual faz parte o Orientador;

**5.1.5** Não possuir vínculo parental com o Orientador;

**5.1.6** Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se às atividades, junto ao orientador, durante a vigência do projeto, para o aluno bolsista;

**5.1.7** Receber apenas 01 (uma) modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros programas, exceto aquelas permitidas pelas normas institucionais;

## **5.2 Direitos**

**5.2.1** O discente que participou integralmente de projeto contemplado no programa poderá ser reconhecido como autor/inventor quando os resultados sejam passíveis de proteção intelectual (Registro de Marcas, Programa de Computador, Desenho Industrial, Topografia de Circuito Integrado e outras obras de Direitos Autorais);

**5.2.2** Viabilizar a participação de discentes do Programa em eventos técnico-científico para apresentação de seus trabalhos, em outras cidades e estados, a depender das condições orçamentárias da Pró-reitoria;

## **5.3 Deveres**

**5.3.1** Submeter trabalho ao Congresso de Iniciação Científica CONIC/UFAM, conforme período descrito no calendário da PROPESP;

**5.3.2** Na condição de bolsista do CNPq e ou da UFAM fazer referência, ao financiador da bolsa, nos trabalhos apresentados e nas publicações;

**5.3.3** No caso de desistência da bolsa, comunicar ao orientador proponente.

## **5.4 Proibições**

**5.4.1** Receber simultaneamente bolsa de outros Programas do CNPq, da UFAM ou de quaisquer agências nacional ou internacional de fomento ao ensino, à pesquisa, à extensão, ao desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres;

**5.4.2** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes.

## **5.5 Benefícios**

**5.5.1** O discente poderá receber Certificado de Participação no Projeto, caso tenha cumprido todas as exigências neste edital.

**5.5.2** O discente mediante solicitação, durante a execução do projeto, poderá receber Declaração de Participação, caso tenha cumprido pelo menos 6 (seis) meses de execução, mediante envio de Relatório Parcial à PROTEC;

## **6. DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO**

**6.1** O Projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, deve estar claramente relacionado às atividades de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação do orientador, de forma que o discente tenha oportunidade de executá-lo no período da vigência da bolsa.

**6.2** O projeto deverá apresentar viabilidade técnica e independência econômica para sua realização. Caso o projeto venha ser realizado em outra instituição de ensino/pesquisa o Coordenador do projeto deverá apresentar carta de anuência para a realização do mesmo, expedida pela autoridade máxima da instituição parceira.

### **Observação:**

O Projeto que envolver Acesso ao Patrimônio Genético (PG) e/ou aos Conhecimentos Tradicionais Associados (CTA) o orientador deverá solicitar “acesso” na plataforma do SISGEN observando a legislação vigente (Lei Nº 5.5.123/2015).

## **7. DAS ÁREAS DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO**

As áreas de atuação dos Projetos de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, serão:

**I - Tecnologia e Inovação em Agronegócio e Alimento (TIAA)**

**II - Tecnologia e Inovação em Biotecnologia, Ind. Farmacêutica, Saúde e Cosmético (TIIBFSC)**

**III - Tecnologia e Inovação em Indústria-Design-Economia Digital (TIIDE)**

**IV - Tecnologia e Inovação em Social e Educacional (TISE)**

**V - Tecnologia e Inovação em Empreendedorismo (TIE)**

## **8. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO**

**8.1** O processo de inscrição será via e-mail, através do e-mail institucional: [pibiti@ufam.edu.br](mailto:pibiti@ufam.edu.br)

**8.2** A inscrição deve conter os seguintes arquivos:

a) Ficha de Cadastro;

- b) Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PDTI);
- c) Planilha de Pontuação do Docente, referente aos 3 últimos anos de publicação;

**8.3** Os arquivos são encontrados no **Anexo II** e deverão ser enviados, para o e-mail [pibiti@ufam.edu.br](mailto:pibiti@ufam.edu.br), conforme as orientações, no **Anexo III**;

**8.4** A inscrição enviada fora do prazo não será recepcionada, conforme data definida no Calendário (**Anexo I**).

## 9. DA SELEÇÃO

Os projetos serão avaliados e selecionados pela Coordenação Institucional do PIBITI de acordo com as áreas de competência e critérios abaixo:

1. Quanto ao cumprimento das normas presentes neste edital;
2. Mérito técnico-científico de caráter tecnológico e inovação;
3. Viabilidade de execução do projeto;
4. Análise do *Currículo Lattes* do Orientador deverá ser de acordo com a tabela de pontuação indicada pelo próprio orientador.

## 10. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSA

**10.1** Serão utilizados os critérios de classificação, conforme a ordem de prioridade, a seguir:

1. O Orientador, preferencialmente, ser Bolsista de Produtividade em Pesquisa ou de Desenvolvimento Tecnológico do CNPq;
2. O Orientador que já submeteu Pedido de Propriedade Intelectual (Patentes, Desenho Industrial, Indicação Geográfica) ou Registro de Direito Autoral (Obras científicas, Programa de Computador e Topografia de Circuito Integrado);
3. A pontuação do currículo do Orientador (referente as publicações nos últimos três anos) discriminada na planilha de pontuação do currículo **preenchida pelo orientador-candidato** e verificada no CV Lattes;
4. Para pontuações iguais nos currículos de orientadores serão utilizados os critérios de desempate: tempo de experiência como orientador de pós-graduação e idade;

**10.2** Projetos coordenados por Pesquisadores Doutores concorrerão às bolsas financiadas pelo CNPQ e UFAM;

**10.3** Projetos coordenados por Pesquisadores Mestres concorrerão às bolsas financiadas exclusivamente pela UFAM;

**10.4** O Orientador deverá informar, na Planilha de Pontuação, quanto ao possível cumprimento dos itens **a** e **b**, a fim de justificar a preferência pela distribuição da Bolsa. A Coordenação Institucional do PIBITI, não se responsabiliza pela ausência de preenchimento de informações na Planilha;

**10.5** Será informando ao orientador, após o período de Envio da Documentação, o tipo de Bolsa (CNPq ou UFAM) que será disponibilizada ao Projeto.

## **11. DA DESQUALIFICAÇÃO DO PROJETO**

**11.1** O Coordenador esteja em débito (Relatório Parcial e/ou Final) com qualquer projeto institucional: ensino, pesquisa, extensão e tecnológico;

**11.2** O projeto não estiver no formato padrão do EDITAL 2021/2022 - PIBITI/PROTEC/UFAM;

**11.3** O projeto avaliado como não sendo de desenvolvimento tecnológico e inovação;

## **12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

### **12.1 Resultado Preliminar**

Será divulgado no site da UFAM ([www.ufam.edu.br](http://www.ufam.edu.br)) e da PROTEC ([www.protec.ufam.edu.br](http://www.protec.ufam.edu.br)), na data estabelecida no **Anexo I**, com a seguinte classificação:

**RECOMENDADO e NÃO-RECOMENDADO;**

### **12.2 Resultado Final**

Será divulgado no site da UFAM ([www.ufam.edu.br](http://www.ufam.edu.br)) e da PROTEC ([www.protec.ufam.edu.br](http://www.protec.ufam.edu.br)), na data estabelecida no **Anexo I**, com a seguinte classificação:

**PROJETO C/ BOLSA e PROJETO VOLUNTÁRIO;**

## **22. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

Após a publicação do Resultado Preliminar, os Coordenadores de Projetos que tiverem seus projetos na condição de NÃO RECOMENDADO, poderão encaminhar o Pedido de Reconsideração, para a Coordenação Institucional do PIBITI, através do e-mail [pibiti@ufam.edu.br](mailto:pibiti@ufam.edu.br), dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme as orientações dos **Anexos I e IV**.

## **23. DA DOCUMENTAÇÃO**

**23.1** A documentação somente deverá ser enviada no período estabelecido no **Anexo I**;

**23.2** A documentação deverá estar identificada de acordo com as orientações do **Anexo V**, na seguinte ordem:

1. Comprovante de cadastro do Grupo de Pesquisa (DGP/CNPq) atualizado e certificado pela UFAM, contendo a identificação do Coordenador e do Discente;
2. RG e CPF do Orientador;
3. RG e CPF do Discente;
4. Comprovante de matrícula do Discente;
5. Histórico Escolar atualizado;
6. Declaração de não possuir vínculo empregatício, realização de estágio remunerado e/ou de acúmulo de bolsa, conforme **Anexo VI**;
7. Currículos *Lattes* do Orientador e do Discente;
8. Comprovante de conta bancária (preferencialmente) no Banco do Brasil\*.

**23.3** A documentação deverá ser enviada ao e-mail [pibiti@ufam.edu.br](mailto:pibiti@ufam.edu.br);

#### **Observação:**

Aos Bolsistas-CNPq, somente será efetivado o pagamento de Bolsa, para conta corrente no Banco do Brasil.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** Não terão efeitos de recurso às impugnações produzidas por aquele que, em aceitando, sem contestação, os termos deste Edital, venham nele alegar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou irregularidades;

**24.2** A PROTEC não se responsabilizará por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação externas a UFAM, que impossibilitem a transferência de dados;

**24.3** O discente finalista poderá ser contemplado com Bolsa, CNPq ou UFAM até a data limite do semestre em que estiver matriculado;

**24.4** Os inventos ou criações intelectuais, passíveis de proteção, observarão o disposto na Resolução nº 09/2011 (Política Inovação e Propriedade Intelectual da UFAM);

**24.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação local do PIBITI;

**24.6** Este Edital entra em vigência a partir da data de sua publicação no site da UFAM.

Tanara Lauschner  
Pró-Reitora da PROTEC

Manaus, 30 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Tanara Lauschner, Pró-Reitora**, em 30/07/2021, às 11:02, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0628926** e o código CRC **0CA690DF**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1758 ou 99318-3195

CEP 69080-900, Manaus/AM, [protec@ufam.edu.br](mailto:protec@ufam.edu.br)

Referência: Processo nº 23105.025672/2021-98

SEI nº 0628926